



**TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 107/2022:**  
**PROCESSO N 11283/2021**  
**Chamada Pública: 05/2021**

Termo de Contrato firmado na Sede da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, que entre si fazem, de um lado o município de Conceição da Barra/ES, por outro lado o Agricultor familiar **Srª MARIA ZILDA SOARES FLORENTINO**.

**O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES**, com sede a Praça Prefeito José Luiz da Costa, nº 01 - Centro - CEP: 29960-000 - Conceição da Barra - ES - Tel: (27) 98885-5781, CNPJ nº 27.174.077/0001-34, neste ato representado pelo Senhor **WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do CPF nº 089.752.507.84 e Carteira de Identidade nº 128.922.23-04- SSP/BA, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato denominado CONTRATANTE e do outro lado o Agricultor Familiar Sr. (a). **MARIA ZILDA SOARES FLORENTINO**, neste ato denominado (a) simplesmente CONTRATADO (A), inscrita no CPF – **Da Pessoa Física sob o nº 081.272.387-24**, residente e domiciliado a Comunidade Quilombola Coxi, nesta Cidade de Conceição da Barra/ES, sendo um dos classificados (a) (s) da **Chamada Pública nº 01/2021**, que ajustam o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

OBJETO, em atendimento ao Projeto Técnico aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e encaminhado a SETADES, para execução com recursos do FUNCOP, conforme especificação detalhada escrita no anexo I.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO**

Os recursos para atender aos objetos do presente Contrato são provenientes da seguinte dotação:

**22.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**22.01.30 – Fundo Municipal de Assistência Social**

08.241.0008.2.0073 – Gestão dos Programas Vinculados ao CRAS

3.3.90.32.03 - Material Destinado a Assistência Social

Fonte recursos 1.390.0010 (FUNCOP)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente e será feito através do repasse do Projeto Compra Direta de Alimentos (CDA), após a entrega do documento fiscal, Talão do Produtor Rural e demais documentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Licitação e Contratos*

A cada emissão de nota fiscal para pagamento, deverá conter em anexo o Termo de recebimento e aceitabilidade, (Anexo VIII) do Manual Técnico e Operacional SETADES/GSAN Nº 001/2021, no momento da aquisição.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VALIDADE**

O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses** a partir da data da assinatura.

#### **CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES**

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 1 % (um por cento) sobre o valor do ajuste.

O disposto no item 5.1 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 109, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no Caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

Atraso de até 15 (quinze) dias, multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 3 % (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pela existência de vícios ocultos no objeto Contratado, dentro do prazo de garantia, caberá ao município de Conceição da Barra/ES, optar pelas formas de ressarcimento contidas nos arts. 441 a 446 do Código Civil.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **Compete à Contratada:**

- a) Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior;
- b) Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- d) Responder pelos encargos e ações judiciais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- e) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou

*Contrato nº 107/2022 Página 2 de 7*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Licitação e Contratos*

indiretamente, causar ou provocar a Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES e a terceiros;

- f) A CONTRATADA se obriga a cumprir integralmente os normas legais e respectivos regulamentos relativos à segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como todas as outras medidas especiais de proteção, previsto na legislação;
- g) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Chamada Pública;
- h) Atender as demais condições descritas no Termo de Referência.

**Compete à Contratante:**

- a) Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Comunicar imediatamente oficiando ao contratado, qualquer anormalidade no objeto contratado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- d) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio;
- e) Notificar previamente ao contratado, quando da aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o fornecimento do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, dentre eles:

- a) Não cumprimento pela CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos ou o seu cumprimento irregular;
- b) Lentidão do cumprimento do contrato, levando o Município a comprovar a impossibilidade do fornecimento do produto;
- c) Atraso injustificado na entrega do objeto Contrato;
- d) Subcontratação do objeto do contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidos no contrato;
- e) Decretação de falência da CONTRATADA;
- f) Dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- g) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal de Conceição da Barra/ES;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maiores, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do Contrato.

*Contrato nº 107/2022 Página 3 de 7*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Licitação e Contratos*

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80 inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente poderá sofrer alterações na forma do art. 57, parágrafo 1º e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, no que couber e ainda da vinculação ao edital e a proposta do vencedor, os casos omissos serão resolvidos dentro do permitido na legislação vigente.

O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, no seguinte caso:

Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIMENTO**

O presente contrato está fundamentado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e, nos casos omissos, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O presente contrato está vinculado ao instrumento convocatório referente à Chamada Pública nº 05/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO**

O acompanhamento, a análise da documentação e a fiscalização do contrato serão feitos pelo o Técnico responsável pelo Projeto Compra Direta de Alimentos.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO**

O Cronograma de entrega (Anexo I) deverá ser cumprido, rigorosamente, durante o período de vigência do contrato.

A pessoa indicada pelo o recebimento dos produtos reserva-se no direito de não receber os mesmos, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-lo sem prejuízos para o município.

No momento da entrega dos produtos na unidade receptora, esta deve assinar o "Termo de Recebimento e Aceitabilidade" da Unidade Receptora (Anexo VII), atestando a entrega e a qualidade dos produtos doados.

O agricultor familiar fornecedor deverá:

- I - Folha resumo do Cadastro Único (de cada produtor);
- II - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- III - Extrato da DAP Física/Jurídica atualizada para associações e cooperativas;
- IV - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

*Contrato nº 107/2022 Página 4 de 7*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Licitação e Contratos*

- V - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VI - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para compra direta de alimentos com doação simultânea;
- VII - Dispor do bloco de notas fiscais e ou eletrônicas, principal documento que permite ao agricultor executar a venda direta dos seus produtos;
- VIII - Assinar o Termo de Adesão do agricultor e se comprometer com a entrega dos Produtos (Anexo IV);
- IX – Apresentar Alvará Sanitário para os produtos processados, quando necessários;
- X - Responsabilizar-se através de declaração, pela entrega de seus produtos nas unidades especificadas neste edital;
- XI - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- XII - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, para os agricultores formais que possuem DAP Jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Cidade de Conceição da Barra/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES, em 14 de Julho de 2022.

  
**WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**Sr<sup>a</sup> MARIA ZILDA SOARES FLORENTINO**  
**CPF – Da Pessoa Física sob o nº 081.272.387-24**  
Contratado



**Sr<sup>a</sup> Dineide Santana de Jesus Paixão –**  
**Matrícula: 8514**  
Telefone: 27-9.9860-3405  
E-mail: [dsjp@hotmail.com](mailto:dsjp@hotmail.com)  
Cargo/Função: Assistente Social  
Fiscal do Contrato

*Contrato nº 107/2022 Página 5 de 7*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Licitação e Contratos*

**ANEXO I**

**Descrição dos Produtos:**

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	1.01.02.0014-0	KG			0,000	60,0000	3,8000	228,00

**BANANA PRATA**

- Banana prata in natura em unidade (separada da penca), com 60% a 80% de grau de maturação climatizada, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescas, firmes e com brilho, estarem livres de resíduos de fertilizantes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
02	1.01.02.0027-2	KG			0,000	20,0000	2,4900	49,80

**MAMÃO**

- Mamão in natura - tipo formosa, com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
03	1.01.02.0060-4	KG			0,000	50,0000	5,8200	291,00

**COCO SECO**

- Côco seco descascado, conforme classificação do Boletim do CEAGESP, com características que atendam à NTA 17 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78 e à instrução normativa conjunta SARC/ANVISA/INMETRO nº 009, de 12 de novembro de 2002.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
04	1.01.02.0106-6	KG			0,000	250,0000	2,7900	697,50

**AIPIM**

- Aipim, de primeira (boa qualidade); - Tamanho e coloração uniformes; - Isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; - Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
05	1.01.02.0127-9	KG			0,000	100,0000	3,9500	395,00

**BATATA DOCE**

- Batata Doce, de primeira (boa qualidade); - Tamanho e coloração uniformes; - Isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; - Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
06	1.01.02.0129-5	KG			0,000	30,0000	3,9800	119,40

**LIMÃO**

- Limão in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, firmes e com brilho, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; - Com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
07	1.01.02.0133-3	KG			0,000	7,0000	4,0500	28,35

**QUIABO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Licitação e Contratos*

- Quiabo; - Liso; - De primeira (boa qualidade); - Tamanho e coloração uniformes; - Sem danos físicos e mecânicos oriundos de transporte, (rachaduras e cortes); - Suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; - Com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro); - Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
08	1.01.02.0139-2	KG			0,000	216,0000	2,3000	496,80

**ABÓBORA**

- Abóbora; - Madura, de primeira (boa qualidade); - Tamanho e coloração uniformes; - Isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal; - Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; - Acondicionada em saco de polipropileno (850x520)mm; - E suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05; - Com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro); - Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela anvisa.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
09	1.01.02.0151-1	KG			0,000	163,0000	3,5000	570,50

FARINHA DE MANDIOCA Torrada, seca, tipo 1, fina, embalado em pacote hermético de 1kg.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
10	1.01.02.0226-7	KG			0,000	26,0000	2,5000	65,00

ABACATE - Abacate de primeira, in natura, apresentando grau de maturação a manipulação, transporte e consumo; - Isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
11	1.01.02.0243-7	KG			0,000	12,0000	18,5500	222,60

CEBOLINHA VERDE - In natura, 1ª qualidade - com folhas integras, livres de fungos; transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
12	1.01.02.0302-6	UND			0,000	30,0000	2,0000	60,00

COCO VERDE - In Natura, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
13	1.01.02.0303-4	KG			0,000	100,0000	3,0000	300,00

ACEROLA 1ª qualidade - casca lisa livre de fungos. Devem estar frescas, íntegras, sem traço de descoloração ou manchas.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
14	1.01.02.0305-0	KG			0,000	50,0000	5,9800	299,00

FEIJÃO CAUPI - Feijão Caupi/Colônia tipo 1. Novo, Constituído de 95% de grãos internos, maduros, limpos e secos. Com teor de umidade máxima de 15%. Isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies.

**R\$ 3.822,95 (Três Mil Oitocentos e Vinte e Dois Reais Noventa e Cinco Centavos).**

Contrato nº 107/2022 Página 7 de 7